



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Igarassu/Campus Igarassu/Gabinete da Direção-Geral
(Anexo da Portaria CIGR/IFPE nº 164, de 17 de março de 2025)

EDITAL CIGR/IFPE Nº 06, DE 17 DE MARÇO DE 2025

RETIFICADO EM 27/03/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES PARA OS CURSOS FIC DO PROGRAMA MULHERES MIL - IFPE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IGARASSU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE), Professor Lincoln Tavares dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria REI/IFPE nº 518, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, seção 02, página 18, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna pública a Seleção Simplificada de Discentes pelo Programa MULHERES MIL do Instituto Federal de Educação de Pernambuco.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar discentes para os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), **pela Linha de Fomento Bolsa-Formação MULHERES MIL, que serão ofertados pelo Instituto Federal de Pernambuco.**

1.2 A Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na oferta de cursos de curta duração visando à capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional.

1.3 A linha de fomento Mulheres Mil destina-se a oferta de vagas em cursos de qualificação profissional na modalidade presencial, para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE), promovendo o acesso ao exercício da cidadania e ao mundo do trabalho.

1.4 Por meio deste edital serão selecionadas mulheres pertencentes a grupos que sofreram injustiças históricas, tais como: indígenas, quilombolas, transexuais, trabalhadoras rurais, mães de crianças e adolescentes com deficiências, trabalhadoras domésticas, mulheres em situação de rua, mulheres em situação de desemprego, mulheres que sofreram violência doméstica e familiar, marisqueiras, pescadoras.

1.5 O processo seletivo se dará através de avaliação da vulnerabilidade social, a partir do preenchimento do Formulário de Perfil Situacional do Programa Mulheres Mil, no link: <https://forms.gle/LGk9qz4cXFLHBMD68>.

1.6 Para preenchimento do quantitativo de turmas/vagas, disponíveis em cada campus, será utilizada a ordem de prioridades de classificação definida no **Anexo I**.

1.7 Será ofertada GRATUITAMENTE 01 turma, totalizando 30 vagas, para os referidos cursos presenciais, conforme descrição no Item 1.8.

1.8 Quadro de Vagas:

Campus	Curso(s)	Carga horária	Número de vagas	Período da Oferta	Perfil	Escolaridade e/ou capacidade de aproveitamento mínima
Igarassu - UNIDADE REMOTA VERTENTE DO LÉRIO	Vendedora	160 horas	30	2025.1	Prioritário item 1.4	Fundamental I Completo Capacidade de ler e produzir textos escritos simples e de realizar as quatro operações matemáticas básicas

1.9 CRONOGRAMA

1.9.1 Este edital obedecerá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de divulgação	Início: 18/03/2025	-	Murais, site institucional e redes sociais oficiais do Campus Igarassu
Inscrição das candidatas	Início: 19/03/2025	A partir das 00h	https://forms.gle/BxLBqKo99STCoSvh7
	Término: 26/03/2025	Até às 17h	
Divulgação do resultado preliminar	28/03/2025	A partir das 18h	https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/
Interposição de recursos ao resultado preliminar	29/03/2025	9h às 13h	mulheresmil@igarassu.ifpe.edu.br
Publicação do resultado final	31/03/2025	A partir das 18h	https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/
Período de confirmação da Matrícula	10/04/2025	9h às 13h	Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres de Vertente do Lério

1.9.2 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2 DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderá participar deste processo de seleção, mediante comprovação no ato da inscrição, a interessada que:

- a) Tenha idade igual ou superior a 16 anos;

b) Pertencer a um dos perfis de mulheres descritas no item 1.4, de acordo com o campus/curso que pretende se inscrever, comprovado mediante autodeclaração;

c) Comprovar escolaridade e/ou capacidade de aproveitamento mínima, de acordo com o curso pretendido, mediante autodeclaração.

2.2 Os campi que não preencherem as vagas com as mulheres pertencentes ao perfil prioritário descrito no item 1.4, podem destinar as vagas para mulheres em vulnerabilidade social, utilizando como critérios de seleção, o quadro de prioridades do **Anexo I**.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, junto às coordenações adjuntas dos campi, em articulação com os territórios e/ou equipamentos públicos e/ou com os movimentos sociais aos quais estão vinculados as mulheres candidatas às vagas dos cursos, do dia **19/03/2025 até o dia 26/03/2025**.

3.2 Deverão ser preenchidos e apresentados todos os documentos comprobatórios, conforme lista a seguir:

a. Formulário eletrônico de inscrição: <https://forms.gle/BxLBqKo99STCoSvh7>.

b. Ficha de inscrição **Anexo II**;

c. Autodeclaração de pertencimento ao perfil de mulheres descritas no item 1.4, de acordo com o campus/curso que pretende se inscrever **Anexo III**;

d. Autodeclaração de escolaridade e/ou capacidade de aproveitamento mínima, de acordo com o curso pretendido **Anexo IV**;

e. Questionário do Perfil Situacional: <https://forms.gle/LGk9qz4cXFLHBMD68>.

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.4 A candidata deverá preencher todos os dados requeridos na ficha de inscrição.

3.5 A responsabilidade pela apresentação da documentação e pelas informações contidas será exclusivamente da candidata.

3.6 A Coordenação do Programa não se responsabilizará por documentação incompleta e/ou erros de preenchimento do questionário.

3.7 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

4.1 As candidatas devem atender aos pré-requisitos dispostos no item 3.

4.2 As inscrições serão analisadas obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela no **Anexo I**, deste Edital.

4.3 Ocorrendo empate de classificação, conforme tabela do **Anexo I**, a classificação será definida pelos seguintes critérios:

a. maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A listagem com os nomes das classificadas será divulgada no sítio eletrônico institucional – Campus Igarassu (<https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/>), conforme datas previstas no cronograma.

5.2 Os campi que não preencherem as vagas com as mulheres de perfil prioritário descrito no item 1.4, podem destinar as vagas para mulheres em vulnerabilidade social, sem prejuízo dos critérios de seleção do quadro de prioridades **Anexo I**.

5.3 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas posteriormente, que serão informadas no site do Campus Igarassu: <https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/>.

6. DOS RECURSOS

6.1 A candidata que desejar interpor recurso contra o resultado da divulgação das classificadas poderá fazê-lo, conforme data do cronograma, enviando um e-mail para **mulheresmil@igarassu.ifpe.edu.br**, com o assunto **RECURSO - EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES MULHERES MIL**.

6.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos previstos no item 1.9.

7. DA MATRÍCULA

7.1 As matrículas acontecerão conforme o cronograma estabelecido no **item 1.9**.

7.2 Serão convocados para realizar matrícula as candidatas aprovadas dentro das vagas, obedecendo os critérios de classificação e desempate.

7.3 As candidatas classificadas fora das vagas irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocadas para matrícula em caso de desistência das candidatas aprovadas nas vagas.

7.4 A matrícula será efetivada se, e somente se, a candidata apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula.

7.5 O Campus Igarassu - IFPE realizará a matrícula das alunas selecionadas devendo elas providenciarem:

- a. Cópia legível do Documento de Identidade;
- b. CPF;
- c. Comprovante de dados bancários;
- d. Preenchimento da Ficha SISTEC **a ser encaminhada pela coordenação adjunta** da Linha de Fomento no Campus.

7.6 As alunas menores de 18 anos deverão apresentar documento de identidade do responsável legal.

7.7 Não será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

7.8 A não apresentação de qualquer dos documentos levará à perda da vaga.

7.9 Não haverá cobrança de taxa de matrícula.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS DISCENTES

8.1 A estudante classificada fará jus a recursos de Assistência ao Estudante, recebendo ajuda de custo atrelada à frequência escolar e destinada às despesas com alimentação e transporte.

9. DAS OBRIGAÇÕES DISCENTES

9.1 A estudante deverá obter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação.

9.2 A estudante, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Nº. 9394/96 e na Portaria MEC nº 1.042/2021, como nos demais instrumentos normativos pertinentes, poderá ter a Bolsa-Formação cancelada nas seguintes situações:

I - ausência nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, no caso de cursos da modalidade presencial;

II - frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional;

III - constatação da inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;

IV - descumprimento dos deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;

V - solicitação do cancelamento da Bolsa-Formação;

VI - não realização, em até três meses do mês de referência, da confirmação da frequência para cursos presenciais no Sistec; ou

VII - demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta estabelecidas pela instituição de ensino.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição da candidata na presente seleção simplificada implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

10.2 A candidata que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, terá sua matrícula excluída, ainda que aprovado o seu ingresso.

10.3 É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação de todas as informações relativas à seleção simplificada regida por esse Edital no site <https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/>.

10.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade da candidata manter seus dados atualizados junto à Coordenação-Adjunta da Linha de Fomento Bolsa-Formação MULHERES MIL do Campus Igarassu.

10.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em partes, por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

10.6 A candidata que tiver quaisquer dúvidas em relação aos itens deste Edital, poderá encaminhá-las por e-mail para **mulheresmil@igarassu.ifpe.edu.br**.

10.7 Os cursos poderão ser cancelados ou interrompidos pelo Campus Igarassu-IFPE, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários que serão repassados pelo Ministério da Educação (MEC).

10.8 A Coordenação Geral da Linha de Fomento Bolsa-Formação MULHERES MIL e a Pró-Reitoria de Extensão reservam o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste Edital.

(assinado eletronicamente)
LINCOLN TAVARES DOS SANTOS

(assinado eletronicamente)
MARI TÂNIA SACHET SOARES



Documento assinado eletronicamente por **Mari Tania Sachet Soares, Coordenador(a) do Programa Mulheres Mil**, em 27/03/2025, às 12:10, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Tavares dos Santos, Diretor(a)-Geral**, em 27/03/2025, às 16:54, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1711991** e o código CRC **AE7867A2**.